

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLIV - QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2022 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1211 DE 25 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO NACIONAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS SEGUINDO AS DEIRETRIZES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste ao vencimento básico dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Boqueirão -PB, conforme adequação de parâmetros da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, a qual estabelece que o vencimento base não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município, assegurada todas as demais vantagens previstas no Estatuto do Servidor Municipal e demais legislações em vigor.

Parágrafo único - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º - O reajuste será aplicado após a confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde do repasse federal com base no novo piso salarial, que juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, realizar-se-á o pagamento das eventuais competências anteriores, podendo, se for o caso, fazer de forma parcelada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por dos recursos financeiros repassados pela União a este Ente Federativo, de acordo com o artigo 1º § 11 da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender às despesas advindas com os reflexos desta Lei dos profissionais que vierem a ser contratados.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 25 de Julho 2022.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1212 DE 25 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de valor **R\$ 883.698,00 (Oitocentos e oitenta e três mil seiscientos e noventa e oito reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas destinadas para pagamento do Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias efetivos do Município de Boqueirão-PB.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída da seguinte forma, sendo, **20.015 Fundo Municipal de Saúde, Rubrica: 10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, Elemento de Despesa, 3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...** R\$ 883.698,00, **Fonte: 16040000** Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias. **Finalidade:** Atender as despesas decorrentes das receitas destinadas para pagamento do Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias efetivos do Município de Boqueirão.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art.3º- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, 25 de julho de 2022.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de valor **R\$ 883.698,00 (Oitocentos e oitenta e três mil seiscientos e noventa e oito reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas destinadas para pagamento do Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias efetivos do Município de Boqueirão, distribuídos da seguinte forma:

- ✓ **20.015, Fundo Municipal de Saúde;**
- ✓ **Rubrica: 10 301 1006 2039. Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária;**
- ✓ **Elemento de Despesa;**
- ✓ **3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...** R\$ 883.698,00;

Fonte: 16040000 Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias.

Finalidade: Atender as despesas decorrentes das receitas destinadas para pagamento do Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias efetivos do Município de Boqueirão.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, 25 de julho de 2022.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de valor **R\$ 883.698,00 (Oitocentos e oitenta e três mil seiscientos e noventa e oito reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas destinadas para pagamento do Piso Salarial para

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLIV - QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2022 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 2

os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias efetivos do Município de Boqueirão.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Boqueirão, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, 25 de julho de 2022

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1213 DE 25 DE JULHO DE 2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB "O DIA MUNICIPAL DA ÁGUA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Boqueirão-PB o "Dia Municipal da Água", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 (dezoito) de abril, data alusiva ao dia do primeiro encontro das águas do Rio São Francisco com o Espelho d'água do Açude Epitácio Pessoa, conhecido com o Boqueirão.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e seus órgãos devem promover projetos pedagógicos escolares que discutam a importância do uso racional das águas e da relevância do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) para a região nordeste de modo amplo e em especial, para a região do cariri paraibano (eixo Leste), onde encontra-se o município de Boqueirão - PB.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, 25 de julho de 2022.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1214 DE 25 DE JULHO DE 2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O EVENTO DAS CAVALGADAS DA PÁSCOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos do município o evento da Cavalcada da Páscoa, Cavalcada Fausto Cavalcante e a Cavalcada Família Xexéu que serão realizadas no domingo de Páscoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, 25 de julho de 2022.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1215 DE 25 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA DO BAIRRO DO SANGRADOURO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

Art. 1º - Fica denominado de nome MANOEL EMILIANO ALBUQUERQUE a praça localizada no Bairro do Sangradouro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, 25 de julho de 2022.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 26 de Julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00021/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SOROS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:
- NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.
18.588.224/0001-21
Valor: R\$ 16.310,00
Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 26 de Julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00021/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SOROS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.
18.588.224/0001-21
Valor: R\$ 16.310,00
Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52101/2022

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.

Data da contratação: 26/07/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SOROS.

DOTAÇÃO:

20.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 1020 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 302 1006 2044 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros

3390.30 - Material de Consumo

Recursos: PRÓPRIOS

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº DV00021/2022, processada nos termos da Lei Federal nº

8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Valor R\$ 16.310,00. Vigência: 26/08/2022.